



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130
e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1613/2004

Súmula:- Altera o artigo 423, da Lei Municipal nº 1583/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artº 1º -Fica alterada a redação do Artigo 423, da Lei Municipal nº 1583/2003, que passa a ter a seguinte redação:-

“Art 423. Esta taxa será devida em função da área edificada e da utilização do imóvel e devida anualmente, de acordo com a tabela abaixo:

§ 1º - Para fins de cálculo de carga de incêndio, adota-se a NBR 14.432 (Norma Brasileira Regulamentadora da Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º - A taxa de combate a incêndio será lançada considerando o menor risco (Tipo 1) de cada tipo de utilização, até que o Corpo de Bombeiros realize vistorias determinando o risco específico de cada edificação.

§ 3º - As isenções previstas nos artigos 233, 234, 235, 236 e 237 da Lei Municipal nº 1583/2003 serão igualmente concedidas para fins de lançamento da taxa de Combate a Incêndio”.

TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL	Tipo 1 – até 45 Gigajoule	0,2	UFM
	Tipo 2 - > 45 até 90 Gigajoule	0,4	UFM
	Tipo 3 - > 90 Gigajoule	1,0	UFM
2. COMÉRCIO/SERVIÇOS	Tipo 1 – até 50 Gigajoule	0,3	UFM
	Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajoule	1,5	UFM



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130

e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

3. INDUSTRIAL	Tipo 3 - > 500 Gigajoule	3,0	UFM
	Tipo 1 – até 75 Gigajoule	0,4	UFM
	Tipo 2 - > 75 até 750 Gigajoule	2,0	UFM
	Tipo 3 - > 750 Gigajoule	4,0	UFM

4. OUTROS TIPO DE UTILIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Tipo 1 – até 50 Gigajoule	0,3	UFM
Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajoule	1,5	UFM
Tipo 3 - > 500 Gigajoule	3,0	UFM

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaraiá, em
24 de novembro de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito